

Parecer nº 51/IEF/NAR TAIÓBEIRAS/2025

PROCESSO Nº 2100.01.0042115/2025-26

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: MUNICIPIO DE TAIÓBEIRAS		CPF/CNPJ: 18.017.384/0001-10
Endereço: PRAÇA DA MATRIZ		Bairro: CENTRO
Município: TAIÓBEIRAS	UF: MG	CEP: 39550-000
Telefone: (38) 3845-3895	E-mail: atendimento@progeoambiente.com.br	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

() Sim, ir para o item 3 (X) Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: LOJA MAÇONICA DEUS LIBERDADE II		CPF/CNPJ: 21.359.021/0001-78
Endereço: RUA SANTA RITA DE CASSIA, 864		Bairro: CENTRO
Município: TAIÓBEIRAS	UF: MG	CEP: 39550-000
Telefone: (38) 3845-3895	E-mail: atendimento@progeoambiente.com.br	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Mestre Luiz	Área Total (ha): 3,3307
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Matricula 16.664	Município/UF: Taiobeiras/MG
Livro: 2RG Folha: 01 Comarca: TAIÓBEIRAS	

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3168002-6A80.619B.A838.46B1.BB4D.59B6.2366.7D02

Obs.: O proprietário ou possuidor rural inscrito no CAR deverá efetuar inscrição na Central do Proprietário do CAR para recepção das notificações cabíveis.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Supressão de cobertura vegetal nativa com destoca para uso alternativo do solo	1,5063	ha

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa com destoca para uso alternativo do solo	1,5063	ha	23L	799933	8253416

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Pista de pouso - aeródromo		1,5063

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (<i>quando couber</i>)	Área (ha)
Mata Atlântica	Cerrado	Estagio sucessional inicial de regeneração natural	1,5063

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa		29,8244	M ³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: em 12/11/2025 sob o número 2100.01.0042115/2025-26;

Data da vistoria: 13/11/2025;

Data de solicitação de informações complementares:

Data do recebimento de informações complementares:

Data de emissão do parecer técnico: 14/11/2025.

2. OBJETIVO

Trata-se de requerimento de processo para obtenção de Autorização de Intervenção Ambiental – (AIA) convencional, sendo solicitado pelo empreendedor, a intervenção ambiental em uma área de 1,5063 hectares (AIA) convencional dentro do Bioma Mata Atlântica de fitofisionomia de Cerrado em estagio sucessional inicial de regeneração natural com destoca para construção de uma Pista de pouso - aeródromo. A área requerida está inseridas na fitofisionomia de cerrado em estagio sucessional inicial de regeneração natural e no limite dos Bioma Cerrado- MAPA do IBGE 2019, e encontra-se dentro da Área de abrangência e aplicação da lei da Mata Atlântica do Bioma Mata Atlântica – Lei 11.428/2006. O objetivo da intervenção requerida é regularização para construção de uma Pista de pouso - aeródromo na propriedade da Fazenda Mestre Luiz, localizada no Município de Taiobeiras/MG, tendo como empreendedor/responsável o MUNICIPIO DE TAIODEIRAS-MG, portadora de CNPJ nº 18.017.384/0001-10.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

A propriedade em questão, refere-se uma parte de terras, situada no imóvel rural na região de Zona Rural do Município de Taiobeiras/MG denominada de Fazenda Mestre Luiz com área total de 3,3307 ha. No requerimento foi apresentado a Matricula 6.664 Livro: 2RG Folha: 01 Comarca: TAIODEIRAS referente a propriedade denominada de Fazenda Mestre Luiz . A área da Fazenda Mestre Luiz esta localizada no Município de Taiobeiras/MG, tendo como empreendedor/responsável o MUNICIPIO DE TAIODEIRAS-MG, portadora de CNPJ nº 18.017.384/0001-10. .

O requerimento de supressão da vegetação apresenta fitofisionomia de Cerrado em estagio sucessional inicial de regeneração natural com área total de 1,5063 ha (AIA Convencional) de supressão de cobertura vegetal nativa com destoca para uso alternativo do solo.

A área de intervenção relatadas no parágrafo anterior de fitofisionomia de cerrado em estagio sucessional inicial de regeneração natural, e está inserida no limite do Bioma da Cerrado - MAPA do IBGE 2019 , e encontram-se dentro da Área de abrangência e aplicação da lei do Bioma Mata Atlântica – Lei 11.428/2006.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3168002-6A80.619B.A838.46B1.BB4D.59B6.2366.7D02 ;

- Área total: 3,3307 ha ;

- Área de reserva legal: 0,6695 ha ;

- Área de preservação permanente: 0,0000 ha ;

- Área de uso antrópico consolidado: 0,0000 ha ;

- Qual a situação da área de reserva legal:

(X) A área está preservada: 0,6695 ha ;

() A área está em recuperação: 0,0000 ha ;

() A área deverá ser recuperada: 0,0000 ha;

- Formalização da reserva legal:

(X) Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento:

A área de reserva Legal proposta atende os 20% de reserva legal exigido pela legislação ambiental.

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(X) Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: Único fragmento florestal .

- Parecer sobre o CAR:

Observação:* Fica APROVADA a demarcação da Reserva Legal, conforme Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR, datado de 27/08/2024, em cumprimento a Instrução de Serviço Conjunta nº01/2014- SEMAD/IEF, à Lei 12.651/12 e a Lei 20.922/2013 em uma área de 0,6695 ha de fitofisionomia de Cerrado.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

O município de Taiobeiras/MG, apresenta 46,15% de cobertura de vegetação nativa.

O empreendedor está requerendo de supressão da vegetação em apresenta fitofisionomia de cerrado em estagio sucessional inicial de regeneração natural com área de 1,5063 hectares de (AIA) convencional de supressão de cobertura vegetal nativa com destoca para uso alternativo do solo. A área requerida encontra-se na fitofisionomia de cerrado em estagio sucessional inicial de regeneração natural e inserida no limite dos Bioma Mata Cerrado – MAPA do IBGE 2019, e encontra-se dentro da Área de abrangência e aplicação da lei do Bioma Mata Atlântica – Lei 11.428/2006. O objetivo da intervenção ambiental é de construção de uma Pista de pouso - aeródromo. A intervenção ambiental está localizada no município de Taiobeiras/MG, tendo como empreendedor/responsável o MUNICIPIO DE TAIÓBEIRAS-MG, portadora de CNPJ nº 18.017.384/0001-10.

O rendimento de material lenhoso presente na área requerida para intervenção ambiental é **29,8244 m³** de lenha de floresta nativa com destoca (AIA convencional).

*Taxa de Expediente: Taxa de expediente, referente ao uso alternativo do solo em supressão da vegetação 1,5063 hectares com destoca no Valor de R\$ 696,91 - Quitada em 28/10/2025.

*Taxa florestal: Taxa florestal, referente ao volume de **29,8244 m³** de lenha de floresta nativa, valor de R\$ 230,94 reais Quitada em 28/10/2025.

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23139843

Segue a consulta sobre eventuais restrições ambientais existentes na área de intervenção solicitada (conforme IDE-SISEMA - <http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br>):

- Vulnerabilidade natural: média em 100% da área requerida;

- Prioridade para conservação da flora: 50% media e 50% alta da área requerida;

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: encontra-se fora da área prioritária para conservação da biodiversidade.

- Unidade de conservação: A área requerida encontra-se a 57,6 km de distância da unidade de

conservação da Estadual e 34,8 km de uma unidade de conservação em nível Federal conforme consulta realizada com os dados do IDE (Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos).

- Áreas indígenas ou quilombolas: Não há restrições conforme o Art. 11 da Lei 11.428 de 2006, e Art. 25 da Lei 11.428 de 2006.

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

Atividades a ser desenvolvida: Construção de uma Pista de pouso - aeródromo ;

- Atividades a ser licenciada: Não listada na DN Copam nº 217

- Classe do empreendimento: 1 ;

- Critério locacional: 1 ;

- Modalidade de licenciamento: Não Passível ;

- Número do documento:

4.3 Vistoria realizada:

Foi realizado a vistoria IN LOCO na data 13/11/2025 (vide Figuras 1 (A e B) e analise do PIA(Projeto de intervenção ambiental) com uso de imagem satélite Google Earth e do programa IDE (Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos). Conclui-se que a área requerida 1,5063 ha (AIA Convencional) com supressão da vegetação e destoca. Estas áreas possuem uma vegetação predominante de fitofisionomia de Cerrado em estagio sucessional inicial de regeneração natural, e estão inseridas no limite do Bioma Cerrado - MAPA do IBGE 2019 e encontram-se dentro da Área de abrangência e aplicação da lei do Bioma Mata Atlântica – Lei 11.428/2006. No decorrer da vistoria o analista Marcio Alves Maciel foi acompanhado do consultor ambiental responsável pelo processo de intervenção ambiental para realização da avaliação IN LOCO da intervenção ambiental requerida. No arquivo anexado encontram-se as fotos da vistoria no processo 2100.01.0042115/2025-26. Observa-se na Figura 1 (A e B) junto ao anexo fotográfico e aos documentos deste processo relacionados respectivamente as parcelas (2 e 3) do inventario florestal, descritas no anexo fotográfico.

Foram identificadas 20 espécies botânicas distintas, distribuídas em 11 famílias botânicas. Ressalta-se que não foram identificadas espécies ameaçadas de extinção. Contudo, identificou-se 65 indivíduos pertencentes a espécie *Caryocar brasiliense* que é imune de corte de acordo com a Lei Estadual número 20.308 de 2012. O proprietário optou por compensar o corte de pequizeiros com o plantio de mudas de pequizeiros na proporção de 5:1 nas coordenadas 23L 794140 8251770 totalizando 325 mudas de pequizeiros *Caryocar brasiliense*.

Na Figura 1 (A e B): A área vistoriada onde foi realizado a medição e conferencia de duas parcelas (2 e 3) da área requerida para o AIA convencional, essa área retrata o padrão de vegetação de Cerrado em estagio sucessional inicial de regeneração natural. A vegetação apresenta aspecto de espécies típicas de cerrado tais como: Jatobá, pau terra, araca, pau de leite, sucupira branca, quebra foice dentre outras.

- Topografia: plana;

- Solo: Latossolo Amarelo distrófico ;

- Hidrografia: Bacia Hidrográfica do Rio Pardo.

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: Na área de intervenção ambiental constata-se presença de fitofisionomia de Cerrado em estagio sucessional inicial de regeneração natural. A área de intervenção ambiental está inserida no limite do Bioma Cerrado - MAPA do IBGE 2019 , e encontram-se dentro da Área de abrangência e aplicação da Lei do Bioma Mata Atlântica – Lei 11.428/2006. As espécies típicas do Cerrado: Jatobá, pau terra, araca, pau de leite, sucupira branca, dentre outras.

- Fauna:

Apresentação de dados secundários sobre a fauna local:

O presente Estudo de Fauna foi elaborado para apresentar o diagnóstico faunístico referente ao processo de licenciamento ambiental necessário para subsidiar o processo de Licenciamento Ambiental às

legislações registrais na Propriedade Fazenda Mestre Luiz, zona rural adjacente ao Município de Taiobeiras/MG. Segundo o Termo de Referência disponibilizado pela SEMAD em seu sitio na internet, o presente estudo considerou o levantamento de fauna por meio de dados secundários visto que, a área de intervenção é inferior a cinquenta hectares. Ainda assim, cumpre destacar que a área não está localizada em área prioritária para conservação da biodiversidade considerada de importância biológica “extrema” ou “especial”. O Relatório de Fauna é obrigatório para requerimentos de intervenções ambientais com supressão de vegetação nativa de áreas inferiores a cem hectares, conforme Anexo III da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IEF Nº 3.162, DE 20 DE JULHO DE 2022. Os dados desse relatório foram obtidos através do método de levantamento de dados secundários, esse método envolve a coleta e análise de informações que já foram coletadas e registradas por outras fontes confiáveis em estudos realizados na região e vizinhas. Isso economiza tempo e recursos, usando dados pré-existentes de relatórios, estudos anteriores, estatísticas e outras fontes já publicadas.

Através deste estudo e da análise bibliográfica baseada em dados secundários, foi constatada uma significativa abundância de espécies e indivíduos na região, resultado esperado considerando o bioma em que o empreendimento está inserido: a Mata Atlântica, reconhecida por sua imensa diversidade biológica. Contudo, é importante salientar que a lista regional de espécies não reflete de forma exata a composição local da fauna, sendo essencial interpretá-la com cautela e em consonância com as peculiaridades do ambiente estudado. A Mata Atlântica, devido à sua elevada complexidade e heterogeneidade, oferece condições ideais para a coexistência de uma ampla gama de formas de vida. Essa riqueza biológica evidencia a importância de se realizar pesquisas complementares, que permitam uma compreensão mais detalhada dos processos ecológicos específicos da área de estudo. É relevante, também, considerar que a lista de espécies regionais pode não contemplar integralmente as influências de fatores como variações microclimáticas, características topográficas e diferenças ecossistêmicas locais, os quais podem afetar a distribuição e a ocorrência das espécies. Portanto, a expressiva diversidade observada na região da Mata Atlântica, conforme apontado no levantamento bibliográfico, não apenas confirma as expectativas relacionadas a esse bioma, mas também ressalta a complexidade do ecossistema local. A interpretação cuidadosa dos dados é fundamental para garantir uma análise precisa e abrangente, levando em conta as sutilezas que moldam a composição faunística e as interações ecológicas neste contexto particular. Pesquisas futuras poderão fornecer dados primários mais robustos, aprofundando o conhecimento sobre a biodiversidade local e orientando estratégias de conservação e manejo adequadas.

A área requerida de 1,5063 ha (AIA Convencional) com supressão da vegetação e destoca com fitofisionomia de Cerrado em estagio sucessional inicial de regeneração natural. Esta área está próximo a (área antropizada e área urbana do Municipio de Taiobeiras-MG), e áreas de agricultura, e pastagem. Trata-se de intervenção em área pequena de uso para construção de uma Pista de pouso - aeródromo. Durante a realização da vistoria IN LOCO observou-se a ocorrência de poucas espécies da fauna na área de intervenção ambiental. È de suma importância que caso haja algum ninho de espécies de pássaros os mesmos possam ser recolhidos (com o devido cuidado e manejo da fauna) e colocados a salvo em área de reserva legal.

Diante do que foi analisado pela equipe técnica **fica aprovado** o relatório com dados secundários apresentado.

5. ANÁLISE TÉCNICA

O empreendedor está requerendo a intervenção ambiental em uma área de fitofisionomia de cerrado em estagio sucessional inicial de regeneração natural, e está inserida no limite do Bioma da Cerrado - MAPA do IBGE 2019 , e encontram-se dentro da Área de abrangência e aplicação da lei do Bioma Mata Atlântica – Lei 11.428/2006. O requerimento consta a solicitação de uma área total de 1,5063 ha (AIA Convencional) de supressão de cobertura vegetal nativa com destoca para uso alternativo do solo. O requerimento tem por objetivo de construção de uma Pista de pouso - aeródromo localizado na Fazenda Mestre Luiz (Municipio de Taiobeiras-MG).

A área se apresenta relativamente antropizada, com presença de fragmentos florestais em regeneração em toda área requerida. Durante a realização da vistoria foi constatado o levantamento do inventario florestal com lançamento pelo consultor ambiental de 4 parcelas em campo, foi remedida para conferencia de todos os indivíduos arbóreos presente na área as (parcelas 2 e 3). O erro de amostragem do inventario florestal apresentado pelo consultor ambiental foi de 9,27% abaixo da estimativa de 10% de erro com 90% de probabilidade estatística. A área requerida apresenta volumetria das parcelas condizente com o remediação

da parcelas pelo técnico do IEF onde foram remediadas as parcelas (2 e 3) . As espécies da área das parcelas do inventário florestal condizem com as espécies florestais apresentadas no PIA (Plano de Intervenção Ambiental) que foram descritas no (PIA) pelo consultor ambiental. Não há estratificação definida na vegetação estudada, a vegetação forma um único estrato. Quanto as epífitas, não foram detectadas na amostragem realizada em campo além de líquens e briófitas. A serapilheira, quando existente, forma uma fina camada pouco decomposta, indicando uma área de fragmento de cerrado em estágio sucessional inicial de regeneração natural conforme a (Resolução nº. 423, de 12 de abril de 2010) e (Resolução CONAMA Nº 392, DE 25 DE Junho de 2007). Após o processamento dos dados e a confecção do gráfico do J invertido observa-se que pelo gráfico e pela media dos diâmetros e alturas que a área requerida encontra-se em estagio sucessional inicial de regeneração natural. Por esses parâmetros acima discorridos, a vegetação da área requerida na Fazenda Mestre Luiz, encontra-se com fitofisionomia de cerrado é classificada como uma vegetação em estágio sucessional inicial de regeneração natural.

De acordo com o processamento dos dados do inventário florestal foi possível definir a área requerida de intervenção ambiental como estágio sucessional inicial de regeneração natural, este foi definido com base nos parâmetros qualitativos e quantitativos definidos pela (Resolução nº. 423, de 12 de abril de 2010) e (Resolução CONAMA Nº 392, DE 25 DE Junho de 2007).

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Entre os possíveis impactos ambientais causados pela supressão da vegetação cita-se: retirada da cobertura vegetal, os quais pode-se resultar em danos para o solo, para a biodiversidade e para os recursos hídricos. Escoamento de material particulado para a área do terreno mais baixa. Alteração da paisagem, e desagregação de fragmentos de florestas.

Medidas mitigadoras:

- obedecer e não ultrapassar os limites da área autorizada para supressão da vegetação;
- Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo;
- Realizar o desmatamento em faixas, visando propiciar tempo para a fuga de animais silvestres;
- Utilizar meios de afugentamento de fauna;
- o uso do fogo somente com autorização do órgão ambiental competente IEF;
- realizar a manutenção de porções intactas de florestas (Reserva legal), as quais servirão de refúgio para algumas espécies moveis durante a exploração e como fonte para a ocupação de espécies que foram afugentadas da área requerida;
- Informar à Polícia Ambiental de Taiobeiras o INÍCIO e TÉRMINO da intervenção ambiental nas propriedades/ empreendimento em questão.

6. CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de requerimento de intervenção para supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo, em uma área de **1 ,5063 ha de Mata Atlântica**, com fisionomia vegetal de Cerrado em estágio inicial de regeneração natural, com objetivo de regularização da área para construção de uma pista de pouso – aeródromo, localizado na zona rural, no município de Taiobeiras/MG, tendo como responsável pela intervenção o MUNICÍPIO DE TAIOBEIRAS/MG, inscrita no CNPJ n.º 18.017.384/0001-10.

O presente pedido se justifica tendo em vista a competência do IEF – Instituto Estadual de Florestas, nos termos do artigo 44, II do decreto 47.892/2020, que dispõe:

Art. 44 – O Núcleo de Controle Processual tem como competência coordenar a tramitação de processos administrativos de competência da unidade regional do IEF, bem como prestar assessoramento às demais unidades administrativas em sua área de abrangência, respeitadas as competências da Procuradoria do IEF, com atribuições de:

(...)

II – realizar, quando solicitado pelo Supervisor regional, o controle processual dos

processos administrativos de intervenção ambiental de empreendimentos e atividades passíveis de licenciamento ambiental simplificado ou não passíveis de licenciamento ambiental, de forma integrada e interdisciplinar, bem como dos demais processos administrativos de interesse do IEF;

Trata-se de imóvel rural, denominada Fazenda Mestre Luiz, localizada na zona rural, no município de Taiobeiras/MG, com área total de 3,3307 ha, registrada sob a Matricula (126105670), pertencente a LOJA MAÇONICA DEUS LIBERDADE II, portador do CNPJ nº 21.359.021/0001-78, este que por sua vez celebrou contrato de arrendamento (126105666), com o MUNICIPIO DE TAIODEIRAS, inscrita no CNPJ n.º 18.017.384/0001-10, responsável pela intervenção requerida.

Observa-se que se trata de utilidade pública conforme Art. 3º da Lei nº 20.922, de 16 de outubro de 2013.

Apresentou, também, Cadastro Ambiental Rural – CAR da propriedade, nos termos do art. 63 da Lei 20.922/13, o qual foi devidamente aprovado pelo analista ambiental. O parecer técnico sugeriu o deferimento integral da intervenção ambiental na área requerida.

Registra-se que em razão da supressão de vegetação ocorrerá rendimento de material lenhoso, ao qual deve ser dada destinação devida, observando o determinado no parecer técnico.

De resto, o objeto do pedido e a documentação acostada aos autos encontram-se conforme a Lei Estadual nº 20.922/13, Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº: 3.102, de 2021 e legislação aplicável à espécie, não encontrando, *a priori*, impedimento jurídico que inviabilize a sua concessão.

Por fim, fica determinado o pagamento dos emolumentos referentes ao presente processo, bem como da taxa florestal, requisitos para expedição da AIA.

Devem ser observados os limites nele propostos pela AIA, lembrando ao empreendedor que o descumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias é um ato passível de autuação.

Ressalta-se que a emissão da AIA em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis nos termos do Decreto nº 47.383/18.

7. CONCLUSÃO

Por fim, a equipe técnica sugere pelo **DEFERIMENTO INTEGRAL** dessa solicitação de intervenção/regularização integral com supressão de cobertura com supressão, com destoca em uma área de **1,5063 hectares (AIA) convencional** de um fragmento com fitofisionomia de cerrado em estagio sucessional inicial de regeneração natural, inserido no limite do Bioma Cerrado- MAPA do IBGE 2019, e dentro da Área de abrangência e aplicação da lei do Bioma Mata Atlântica – Lei 11.428/2006. O objetivo da intervenção requerida é a regularização da área de **1 ,5063 hectares de (AIA) convencional** para construção de uma Pista de pouso - aeródromo na propriedade denominada Fazenda Mestre Luiz, localizada no Município de Taiobeiras/MG, tendo como empreendedor/responsável o MUNICIPIO DE TAIODEIRAS-MG, portadora de CNPJ nº 18.017.384/0001-10.

O rendimento de material lenhoso presente na área requerida para intervenção ambiental é de **29,8244 m³** de lenha de floresta nativa com destoca.

Validade:

O prazo recomendado para o vencimento da AIA é três anos após a emissão.

Legislação:

- 8.1-Lei Federal nº12.651 de 25 de maio de 2012;
- 8.2-Lei Federal nº 11.428/06, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.660/08;
- 8.3-Lei Estadual nº 20.922 de 16 de outubro de 2013;
- 8.4-Decreto Estadual nº: 46.336, de 16 de outubro de 2013;
- 8.5-Resolução Conjunta SEMAD-IEF nº 1905, de 12 de agosto de 2013;
- 8.6-Decreto Nº 47.749, de 11 de novembro de 2019;

8.7-Instrução Normativa do IBAMA nº191/2008.

8.8. Resolução 3102/21.

8.9-Resolução Conjunta SEMAD-IEF nº 1962, de 12 de agosto de 2022.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Fica aprovada a área analisada de supressão da vegetação com seu respectivo projeto de compensação da supressão da área de 65 pequizeiros (*Caryocar brasiliense*) constatados na área requerida na modalidade de plantio de (325 mudas de pequizeiros) com o memorial descritivo apresentado junto ao projeto de compensação na área de 9,3220 hectares.

“Executar o Projeto PRADA/espécies imune – apresentado anexo ao processo, em área de **plantio das espécies imune de 9,3220 ha**, tendo como coordenadas de referência 23 L X: 794310 m ; Y: 8251754 m e 23L 7 X: 794381 m 23L Y: 8251802 (UTM, Sirgas 2000), na modalidade plantio de mudas (325 mudas de pequizeiros) 5 mudas de pequizeiros plantada para cada arvore de pequizeiro suprimida, nos prazos estabelecidos no quadro de condicionantes do projeto compensação (PRADA/espécies imune) e cronograma apresentado ”.

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

A volumetria da supressão da área requerida resulta em **29,8244 m³** de lenha de floresta nativa no valor de R\$ 989,75 reais (a ser recolhido).

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(X) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

() Formação de florestas, próprias ou fomentadas

() Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas.

10. CONDICIONANTES

O empreendedor fica responsável pela inserção de toda a documentação referente a informações complementares no projeto cadastrado no SEI e SINAFLOR, inclusive com saneamento das pendências apontadas no projeto, sob pena de suspensão deste AIA. O prazo recomendado para o vencimento da AIA é três anos após a emissão.

No quadro abaixo, os números representam: 1- Compensação do plantio de Pequizeiros .

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar o Projeto técnico Prada/Espécies Imunes (projeto técnico/plantio de mudas pelo corte de espécie protegida (pequizeiro) -Lei 20.2308/2012 - apresentado anexo ao processo (devidamente aprovado pelo órgão ambiental), tendo como coordenadas de referencia UTM 23 L X: 794310 m ; Y: 8251754 m e 23L 7 X: 794381 m 23L Y: 8251802 (UTM, Sirgas 2000),	Conforme projeto apresentado e aprovado
1	Apresentar relatório após a implantação do projeto indicando as espécies e o numero de mudas plantadas, tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução do PRADA/espécies imune seja diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica ART.	Logo após a implantação, conforme cronograma

1	Apresentar relatórios periódicos de monitoramento e acompanhamento do projeto, com anexo fotográfico para avaliação da situação do plantio. Informar quais os tratos silviculturais adotados no período e a necessidade de intervenção no plantio.	Semestralmente conforme projeto aprovado.
---	--	---

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Márcio Alves Maciel

MASP: 1183055-1

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome: Ana Cecília Dutra Prates

MASP: 1553877-0



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cecília Dutra Prates, Servidora**, em 25/11/2025, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Alves Maciel, Gerente**, em 25/11/2025, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

informando o código verificador **127495458** e o código CRC **0CABC8D1**.